

Id:10EFOEA11250B487



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PARA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO PREVISTO NA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL Nº 01/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE ALTOS-PI E A COORDENAÇÃO DE CULTURA, torna público o RESULTADO FINAL, após análise dos recursos interpostos, dos não contemplados para concessão do benefício previsto no Inciso II, do artigo 2º da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, na forma de subsídio mensal (duas parcelas).

A Comissão de Validação e Homologação do Cadastro Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos dos cadastros culturais não completados dos beneficiários para recebimento do subsídio, os espaços, grupos, instituições, coletivos e microempresas culturais já HOMOLOGADOS no Cadastro Municipal de Cultura, conforme publicação em D.O. Altos no dia 20 de agosto de 2021.

CAASTROS INDEFERIDOS

1. Cosme Mariano de Sousa – associado na Associação dos Violeiros e Poetas Populares, nº do processo 2477/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
2. Maria da Assunção Chagas Silva – Artesanato, nº do processo 2476/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
3. Natanael da Silva Nunes – Música, nº do processo 2478/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
4. Lucía Cláudia da Conceição – Espaço Cultural, nº do processo 2471/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
5. Jesus de Paulo Pereira de Sousa – Música, nº do processo 2472/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
6. João de Deus Holanda Silva – Espaço de Festa Forroço do João Holanda, nº do processo 2469/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
7. Augusto Ferreira do Nascimento Filho – Música, nº do processo 2474/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
8. Carlos Alberto Silva Pereira – Artesanato, nº do processo 2433/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
9. Antonio Francisco Campanha da Silva – Quadrilheiro Junino, nº do processo 2428/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
10. Jose Erlandio Rocha – Grupo Yá Capoeira Brasil, nº do processo 2437/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
11. Bartoloneu Jose Santiago – Espaço de Festas Berto da Maraviña, nº do processo 2435/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
12. Lucas da Silva Nascimento - Espaço e grupos, nº do processo 2452/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
13. Tiago da Silva Feltosa – Dança, nº do processo 2451/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
14. Lucas da Silva Nascimento - Dança, nº do processo 2453/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
15. Simone Rodrigues Dourado – Artesanato, nº do processo 2461/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
16. Pedro Gomes da Silva – Espaço de festa Bar do Pedrinho, nº do processo 2438/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
17. Ronnyeres Oliveira Cardoso – Espaço de festa Serra do Cedro, nº do processo 2445/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).

18. Heryka Talinne de Almeida Araújo – Música, nº do processo 2426/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
19. Desterro Caliane Ribeiro Araújo – Artesanato, nº do processo 2434/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
20. Marcos Antonio Quixaba Barros – Grupo de Capoeira Escola de Capoeira Vivência, nº do processo 2408/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
21. Francisco José da Silva Nascimento – Arte Visuais, nº do processo 2431/21 (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).
22. Francisco Ribeiro Alves – Grupo Arte Secular do Brasil, nº do processo 2409/21. (Recurso Indeferido, a comissão reconhece que o projeto atende todos os requisitos de cadastramento, estando apto a concorrer ao subsídio, no entanto o projeto não foi escolhido pela Comissão Avaliativa).

Altos (PI), 31 de agosto de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito do Município de Altos-PI

Id:0CC53E37F9B2B48A



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Termo de Convênio que entre si celebram a PROSESP – PROGRAMA DE SERVIÇOS AO SERVIDOR PÚBLICO e o MUNICÍPIO DE ALTOS - PI, objetivando viabilizar um canal próprio de consignação para o desconto em folha de pagamento dos valores decorrentes de mensalidades associativas pelos servidores ativos e inativos do MUNICÍPIO DE ALTOS.

PROSESP – PROGRAMA DE SERVIÇOS AO SERVIDOR PÚBLICO, CNPJ 33.764.347/0001-60, com Filial em Fortaleza, à Rua São Paulo, 32, sala 511 – Ed. General Tibúrcio, Centro CEP 60.030-100 e sede na Cidade de Cássia – MG, neste ato representada por seu Vice Presidente na forma do seu estatuto social, doravante denominada CONSIGNATÁRIA e o MUNICÍPIO DE ALTOS - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.794/0001-11, com sede na praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, Altos-PI, neste ato devidamente representado por Maxwell Pires Ferreira, prefeito municipal, PREFEITO MUNICIPAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.896.133-68, doravante denominada "CONVENIADA".

Cláusula 1ª - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo viabilizar um canal de consignação à CONSIGNATÁRIA para possibilitar a contratação de benefícios pecuniários e sociais, incluindo SERVIÇOS natalidade, SERVIÇOS casamento, SERVIÇOS jurídica, SERVIÇOS financeira restituiável, CONVÊNIO de descontos, entre outros benefícios que possam ser fornecidos pela CONSIGNATÁRIA, conforme planos e carências determinados e esclarecidos pela CONSIGNATÁRIA aos servidores, ativos e inativos da CONVENIADA, o respectivo repasse à CONSIGNATÁRIA dos valores consignados em folha de pagamento.
- 1.2. Estarão aptos a fazer uso do presente convênio os Servidores que preencherem os seguintes requisitos:
  - 1.2.1. Maiores de 18 anos ou emancipados.
  - 1.2.2. Efetivos, que trabalhem sob regime comissionado ou estatutário, desde que gozem de vínculo com a CONVENIADA nos termos da legislação vigente.
  - 1.2.3. Possuam margem consignável disponível para a averbação do desconto em folha do pagamento das parcelas mensais que aderir.
- 1.3. Os Servidores que estiverem em gozo de benefício previdenciário e/ou estejam em sindicância que possa resultar em sua exoneração não estarão aptos a fazer uso do presente convênio.

(Continua na próxima página)